

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em 06/09/05
() segunda discussão, em
() terceira discussão, em
() discussão única, em



Presidente

João Alves Corrêa
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N.º 9.577/2005.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Maringá – UEM, conforme minuta do Termo de Convênio, em anexo, objetivando a prestação de serviços de Assistência Judiciária Gratuita pela instituição, aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, direcionados à população de baixa renda.

Art. 2º. Visando contribuir com a manutenção do serviço de assistência judiciária da UEM e ampliando-o para os casos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o MUNICÍPIO repassará, mensalmente, à UEM, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, através da dotação orçamentária nº 13.20.08.244.0061.2139.33903979, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

Art. 3º. Caberá à Fundação Universidade Estadual de Maringá – UEM, utilizar os recursos repassados exclusivamente para manutenção do serviço de assistência judiciária, ampliando seu atendimento aos casos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL SÍLVIO MAGALHÃES BARROS, aos 27 de junho de 2005.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

Ampli da Silva Correia
Secretaria Administrativa

Marcos Antonio Cap. II
Assessor Jurídico
OAB-PR 12195



Marcos Antonio Cap II 771
 ASSESSOR J. 101 100
 QAB-PR 12 196



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.20.08.244.0061.2138.33903979.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, desde que encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes, devendo existir comunicação prévia por escrito, encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, ... de ... de 2005.

P/MUNICÍPIO:

Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Sandra de Cássia Franchini da Costa
Secretária

P/ UEM:

GILBERTO CEZAR PAVANELL
Reitor

TESTEMUNHAS:

Marcos Antonio Capeluzzi
Assessor Jurídico
047.PR 12196